

REVOGADA PELA LEI Nº 2937/85

LEI Nº 2120/78
de 20 de dezembro de 1978

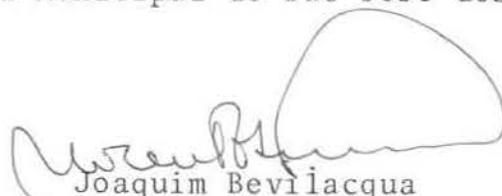
Dispõe sobre apregoação de mercadorias nas feiras livres.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os titulares de permissão para o exercício de comércio nas feiras livres poderão fazer apregoação de suas mercadorias somente após às nove horas da manhã.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
20 de dezembro de 1978.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Ahd Said Amim
Diretor do Deptº de Administração